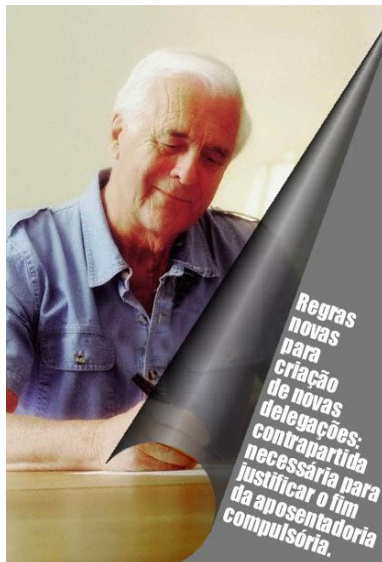


## Editorial

Prezado(a) cliente

Primeiramente, neste último doc:dicas do ano, gostaria de desejar-lhe um feliz natal e ano novo. Chegou ao fim 2001, e o próximo ano poderá ser o primeiro de uma nova era para os cartórios no Brasil. A possibilidade de se poder gerar documentos digitais com validade legal deverá acontecer e, mesmo não sendo uma necessidade imediata de mercado, não duvide que seja a longo prazo. Partindo do pressuposto de que cada vez mais as empresas estão transitando informações digitais entre si, e de que fraudes acontecem por todos os lados, o cartório que puder disponibilizar documentos certificados pela Internet (ou em outros suportes) estará ganhando terreno. Por isso selecionei alguns artigos que falam sobre este assunto. Creio ser importante que você vá tomando ciência do assunto para não ser pego de surpresa. Outra questão, esta polêmica, é a da aposentadoria compulsória. Veja que a mesma foi revogada no âmbito legislativo (Câmara e Senado) e só resta agora a sanção presidencial. Se o serviço é exercido em caráter privado, parece ser justo. Mas, em se confirmando a nova norma, vem a questão: se a delegação é vitalícia (regra de saída), não deveria haver uma contrapartida para criação de novas serventias (regra de entrada)? Bem, é óbvio que estou defendendo uma tese pessoal, mas vejo que não há muito interesse na classe notarial e registral em abrir a porta de entrada. Deveria haver, no meu entender, uma mudança drástica na forma de criação para novas delegações. Um exame, periódico e

rigoroso, para dar acesso a novos tabeliães e oficiais, que poderiam exercer atividade em área da sua escolha. Seria o fim do que a população costuma chamar de "monopólio". Entraria quem fosse competente, sairia os incompetentes, os movidos pela má-fé (poderia dizer "má-fé-pública"!)



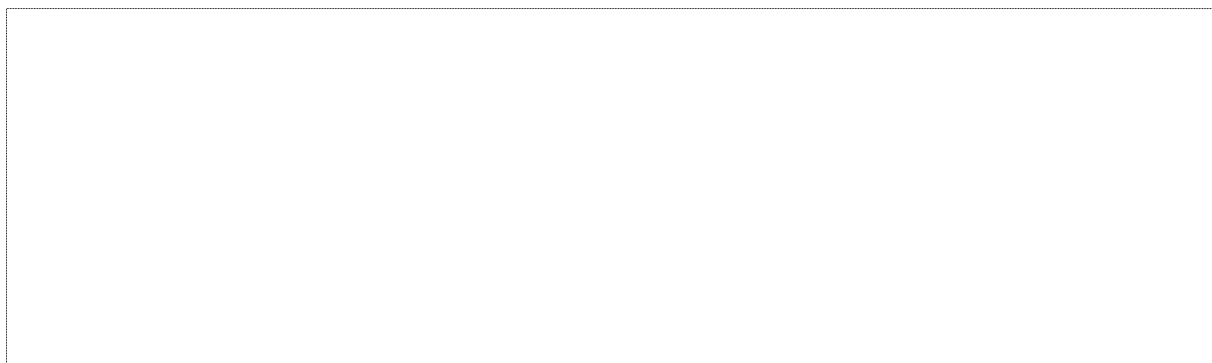
viesses a óbito. Ou seja, haveria os concursos normais para preenchimento das serventias vagas devido ao falecimento do titular, mas novas delegações seriam livremente criadas, conforme as necessidades de mercado. Onde existe hoje um cartório - de qualquer natureza - amanhã existiriam 5 ou 10. Pedir muito? Não, bastaria o Judiciário exercer sua prerrogativa de fiscalização. Seria um modelo parecido com o adotado no processo das privatizações, onde se criaram agências nacionais de controle e fiscalização, e que vêm apresentando bons resultados. Se você acha justo não ser defenestrado de seu habitat aos 70 anos como se fosse um incapaz, pense se não é injusto impossibilitar o

acesso a outros que se julgam competentes para o mesmo ofício! Aquela "acromegalia notarial", que um dia o eminente ex-notário paulistano Dr. Antonio Albergaria Pereira mencionou como fator negativo, seria parte do passado. Até que ponto é melhor ter muitas serventias pequenas ao invés de poucas grandes? Bem, aqui fora, para quem não é funcionário público, a regra é única: só se estabelece quem tem competência. A velha regra da seleção natural, vigente desde os primórdios do planeta, faria o trabalho de separar o joio do trigo, definindo quem seria grande ou pequeno. E a população valorizaria a classe na medida que pudesse confiar cada vez mais em seu notário ou registrador "de confiança". Afinal, estimular a concorrência pode ser um grande fator de desenvolvimento. Enquanto a "escolha" por seus serviços for compulsória, sua aposentadoria também o será, por causa e efeito. Se você não concorda, envie seus argumentos para mim (agnaldo@demaria.com.br). Não me considero importante a ponto de começar esta discussão, mas é certo que ela um dia venha à tona. Ponha sua cabeça do outro lado do balcão e me diga se estou assim tão errado.

  
Agnaldo De Maria

**Senhas, senhas, senhas, senhas, senhas...**

**ATENÇÃO:** enquanto trabalhávamos na edição deste doc:dicas, em 1º de dezembro de 2001, um sábado, atendemos várias ligações de alguns clientes -



alguns desesperados! - por falta de senha para trabalhar no primeiro dia do mês. Pois vai o alerta: não esquecer de ligar para 0800-111016 para solicitar a senha do próximo mês antes do último dia do mês corrente, e se ocorrer, consultar pela internet, na página da *DeMaria*, na seção de **serviços**. Detalhe: se você pagou a mensalidade com atraso de muitos dias é provável que sua senha não esteja divulgada no site. ■

### Novos clientes

Cartório do 15º Distrito Judiciário  
Recife - PE

### Manual Técnico do software DOC na Internet

Está no ar desde 27 de novembro, na página da *DeMaria* na Internet, todo o conteúdo do **Manual Técnico do software DOC**. São dezenas de textos sobre funções, mensagens e padrões adotados no software, com exemplos e explicações

Técnico. Então, anote este endereço:

[www.demaria.com.br/mt](http://www.demaria.com.br/mt)

As respostas para suas dúvidas agora no lugar certo. ■

*Brasileiros poderão ter qualquer documento certificado digitalmente e fazer quantas cópias digitais quiser*

Os cidadãos brasileiros, no decorrer do próximo ano, poderão obter em cartório um disquete, ou um CD-ROM, contendo suas carteiras de identidade e de motorista, sua certidão de nascimento ou a escritura de um imóvel, garantida a autenticidade, segurança e eficácia jurídica de todos eles. Do disquete o cidadão poderá imprimir quantas cópias eletrônicas quiser do documento, em casa, no escritório, ou enviá-las pela Internet, respeitados seus prazos legais.

de qualquer documento de sua responsabilidade, respeitadas suas atribuições legais. O projeto piloto terá implantação inicial em 10 cartórios do Rio de Janeiro.

A informação é da presidente da Associação dos Notários e Registradores do Brasil (ANOREG-BR), Léa Portugal, esclarecendo que tal modernização agora é possível depois da vigência da Medida Provisória que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil), dando validade jurídica a documentos e assinaturas digitais.

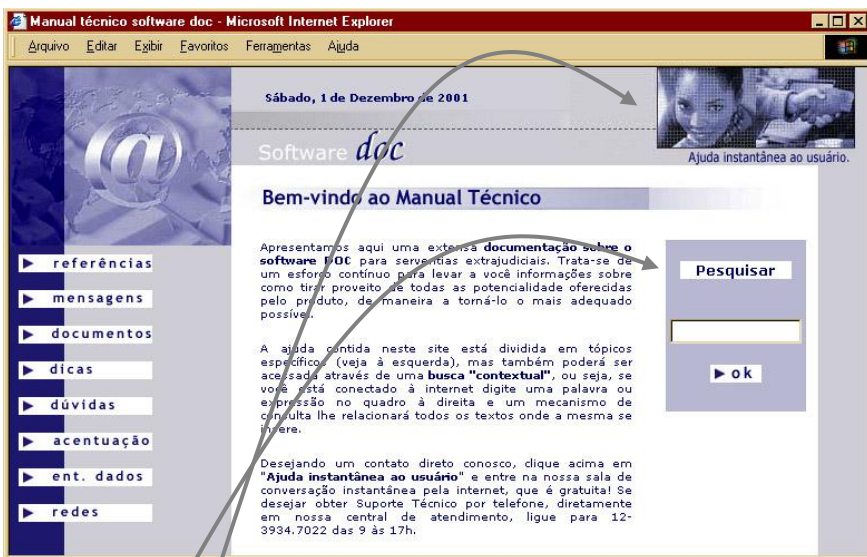
O contrato formaliza, segundo ela, a ANOREG-BR como a Autoridade Certificadora dos notários e Registradores (cartórios) e ao SERPRO caberá a criação dos certificados digitais, dando a forma eletrônica criptografada dos documentos, ou seja, através de uma combinação de números, letras e símbolos, garantirá a fonte e integridade deles, e a navegação sigilosa nos meios eletrônicos.

Para a criação do Certificado Digital, o titular gera duas chaves criptográficas (uma pública e outra privada). A chave privada, utilizada para assinar digitalmente documentos, permanecerá exclusivamente sob controle do titular do certificado. A chave pública e a identificação do titular definem o conteúdo do Certificado Digital. Este, por sua vez, é digitalmente assinado pela Autoridade Certificadora, sendo que o processo de identificação do titular da chave pública será sempre presencial e feita em cartório.

Ainda segundo Léa Portugal, os Certificados Digitais emitidos pela ANOREG-BR conterão extensões que visam aumentar o grau de segurança e a confiabilidade dos atos praticados pelos serviços notariais e de registro. Estas extensões permitirão, entre outros, aos usuários dos serviços verificar se o titular do certificado possui delegação do poder público para garantir o ato em questão.

### Inúmeras vantagens

Com o sistema implantado, explica Luiz Gustavo Leão Ribeiro, presidente da ANOREG-DF, uma imobiliária que está alugando ou vendendo um imóvel, poderá receber



detalhadas, incluindo a reprodução de telas. As dicas publicadas no *doc:dicas* também constam da documentação. E o melhor: você pode realizar **pesquisas por palavras e/ou expressões** para localizar com mais facilidade o que deseja. E clicando sobre a figura do canto superior direito você acessa online a **sala de chat do Suporte**

Esta é uma das várias facilidades que serão colocadas à disposição do cidadão brasileiro pelo contrato que a Associação dos Notários e Registradores do Brasil (ANOREG-BR) assina hoje, segunda-feira, às 15 horas, com o SERPRO (Serviço Federal de Processamento de Dados), SGAN-Quadra 601-Módulo V, aqui em Brasília. A partir dele, poderão ser emitidos certificados digitais que permitirão aos notários e registradores a expedição eletrô-

dos cartórios, através da Internet, de uma só vez, todas as certidões necessárias à realização do negócio, inclusive aquelas que comprovam a inexistência de restrições à propriedade, como hipoteca, indisponibilidade, penhora etc.. Da mesma forma, um banco que negocia um empréstimo com um cliente, comprovará, eletronicamente, a validade e a disponibilidade da garantia do empréstimo.

Conforme Luiz Gustavo, a vantagem do contrato com o SERPRO é que o órgão fala a "linguagem digital" do governo e assim, os documentos digitais gerados pelos serviços notariais e de registros gozarão da mesma capacidade de aceitação que os documentos gerados pela administração pública. Quanto à segurança, garante que qualquer tentativa de fraudar o teor ou assinatura dos certificados digitais provocará a quebra da relação existente entre o conteúdo do documento e sua assinatura, invalidando o documento definitivamente. Além disso, o SERPRO garantirá sempre, aos atos notariais e de registros públicos, a mesma tecnologia, segurança e confiabilidade fornecidos a diversos órgãos da administração pública, entre eles a Presidência da República.

Quanto as chaves privadas, esclarece o presidente da ANOREG-DF, além desta permanecer exclusivamente sob controle do titular do certificado, pode-se aumentar a eficácia de sua guarda com a utilização de cartões inteligentes (smart cards), que podem ainda ser combinados com diversos leitores biométricos (impressão digital, voz, retina etc.). ■

Extraído do site da Anoreg-BR.

## Senado põe fim à aposentadoria compulsória

O Plenário aprovou projeto de lei da Câmara dos Deputados que determina o fim da aposentadoria compulsória aos 70 anos para os titulares de cartórios de notas e de registros.

Foram 44 votos favoráveis, 17

contrários e duas abstenções, na votação realizada nesta terça-feira (27 de novembro).

Aprovada como veio da Câmara, a matéria segue agora para a sanção presidencial.

O projeto, de autoria do deputado Magno Bacelar, considera os tabeliães e registradores como trabalhadores da iniciativa privada, não estando, por isso, sujeitos à aposentadoria compulsória, restrita aos servidores públicos.

Como a aposentadoria do titular acarreta a perda da delegação concedida pelo poder público para o funcionamento dos cartórios, a medida, na prática, prorroga as concessões dos atuais oficiais de registro e notários que não se aposentarem.

A decisão do Congresso, no entanto, contraria decisão do Supremo Tribunal Federal (STF). Por sete votos contra três, o STF considerou os titulares das serventias de notas e registros sujeitos à aposentadoria compulsória.

O acórdão do STF, de 1996, é citado nos votos em separado apresentados pelos senadores José Eduardo Dutra (PT-SE) e Lúcio Alcântara (PSDB-CE).

Nele, a maioria dos ministros considera que os tabeliães e notários são remunerados por emolumentos, que são taxas, e têm a delegação mediante concurso público de provas e títulos. São, assim, "servidores públicos em sentido amplo".

Alcântara era o relator designado na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ). Com a derrubada de seu voto, o senador Francelino Pereira (PFL-MG) foi designado relator do vencido. Para ele, os três ministros que se manifestaram contrariamente "desenvolveram sólidos argumentos que não podem deixar de ser considerados por essa comissão e pelo Senado".

O senador por Minas Gerais citou o atual presidente do STF, ministro Marco Aurélio, para quem os titulares de cartórios, "em virtude de atuarem em caráter privado, não integram sequer a estrutura do Estado". Citou também o ministro Sepúlveda Pertence, para quem "não se pode conceber que o Estado delegue a prestação de serviço público a quem é servidor público".



**Min. Pertence: "não se pode conceber que o Estado delegue a prestação de serviço público a quem é servidor público".**

Antes da votação, foi apresentado requerimento para adiamento da votação - o que já ocorrera cinco vezes - pelo senador Eduardo Siqueira Campos (PSDB-TO), vice-líder do governo. O requerimento foi retirado pelo autor, após manifestações contrárias a ele feitas por todas as lideranças partidárias.

O presidente do Senado, Ramez Tebet, promoveu primeiramente uma votação simbólica. Dutra, porém, pediu verificação de votação, que culminou no resultado acima anunciado. A partir de destaque para votação em separado pedido por Francelino Pereira, o Plenário rejeitou o último artigo do projeto - "revogam-se as disposições em contrário" - para adequá-lo às normas atuais de técnica legislativa. ■

Terça-feira, 27/11/2001

## Importante: release 11

No dia 5 de novembro último colocamos à disposição dos usuários do software DOC o release 11 da versão 2001. Veja as principais alterações e porquê é importante que você atualize o programa:

### 1. Registro Civil: IBGE

Quando da visita de Agnaldo De Maria ao IBGE (2º semestre de 1999) o mesmo foi informado de que não era mais necessário a inclusão do mapa RC.10 no disquete a ser enviado pelos cartórios. Esta modificação foi feita e divulgada na ocasião. Ocorre que o IBGE voltou atrás e algumas agências agora estão solicitando a inclusão do RC.10 novamente no disquete. Alteramos o sistema para que o mesmo volte a gravar (opcionalmente) o arquivo no disquete a ser enviado ao Instituto. Realizamos uma correção referente ao campo de naturalidade dos pais, que passou a ser gravado incorretamente (falha nossa!) quando do lançamento da versão 2001.

### 2. Registro Civil: SEADE

Para os cartórios de São Paulo, que não enviam mais informações ao IBGE devido do mesmo com a Fundação SEADE, ajustamos a geração dos arquivos conforme as novas normas. É importantíssimo



ma esta atualização para os usuários do software DOC que já utilizam o programa na versão 2001.

### 3. Automação Notarial: reaproveitamento de atos notariais finalizados

A versão 2001 do módulo de Notas introduziu a possibilidade de existirem 3 minutas relacionadas ao ato: livro, traslado e certidão. Pois ao reutilizar um ato já finalizado, o sistema não recompunha as minutas de livro e traslado. A partir do release 11 é perguntado ao usuário qual a espécie original do ato para que isso seja feito automaticamente.

### 4. Registro Civil: Óbito

- 4.1. Ajuste na rotina de verificação do título de eleitor, para ficar em conformidade com o software SEO-Cartório versão 1.04;
- 4.2. Novas funções @506 e @507 para permitir a impressão correta de RG e CPF do falecido em qualquer documento;
- 4.3. Possibilidade da inclusão do número do CPF e da identidade no "Relatório para fins diversos";
- 4.4. Possibilidade de se listar o conteúdo do arquivo do INSS, no final da geração do mesmo.

Consulte o site da *DeMaria* para a ver a lista completa das modificações. ■

## Recorte Judiciário

SE VOCÊ É CLIENTE DO RECORTE JUDICIÁRIO (CLIPPING DO DOE PARA A SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS DE SP) O QUE ACHARIA DE PODER CONSULTAR TODO O CONTEÚDO DO BOLETIM (DESDE AGOSTO/98) COM APENAS UM CLIQUE NO MOUSE ?!

## Dicas do mês

### 128 Erro: "Run Time error '5': invalid procedure call or argument" no programa SEO\_Cartório

Ao criticar o arquivo do INSS gerado pelo DOC no programa **Seo\_Cartório**, a mensagem de erro acima citada poderá aparecer caso: o **código da gerência executiva** esteja preenchido de forma incorreta no *Doc* ou os **dados do cartório** não estejam preenchidos no DOC. Para incluir os dados do cartório, bem como o código da gerência executiva acesse o Módulo de Óbito e entre em **CONFIGURAÇÕES\CARACTERÍSTICAS DA SERVENTIA**.

### 129 INSS - Envio dos Dados Estatísticos

Algumas **agências executivas do INSS** estão alegando que o envio dos dados deve ser feito pela Internet. A **Demaria** entrou em contato com **Maria Fuzii (INSS/Brasília)**, que nos afirmou que a entrega dos dados poderá ser feito por meio magnético (Disquete).

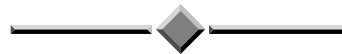
### 130 Como fazer para que meus relatórios sejam impresso pela ordem de data?

Você deverá usar uma coluna extra com a data no formato AAAMMDD, entretanto não deverá aparecer no relatório, e sim no formato DD-MM-AAAA. Como fazer isso ?

a) crie uma coluna para a data no formato DD-MM-AAAA. Digamos que o campo de data em hipótese tenha o seguinte código: 104. Então no campo "Informação" você deverá digitar @104. O campo "oculta?" deixe em branco;

b) crie uma coluna para a data no formato AAAAMMDD, ou seja, digite @600{104,6,+0}. Usando a função de extenso de data @600 e indicando que o tipo de extenso é o 6, o formato será o AAAAMMDD. Agora basta digitar no campo "oculta?" a letra s (de "sim").

Após gerar o relatório, visualize-o e tecle **ENTER** na coluna da data do formato AAAAMMDD. Lembre que na tela a coluna aparece, mas na hora da impressão será ocultada.



## Regis Tressado

### Um serventuário prá lá de estressado!

